

AVALIAÇÃO 688

OBS.: _____

Decisão: 694/701/728

Reg. Matric.: 682

PENHORA

672

**TJDF**

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília

Folha Nº

Processo : 2014.01.1.196685-0
Classe : Cumprimento de sentença
Assunto : Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente : ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA
Executado : DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos estes autos.

Fls. 706/725. Nada há a prover quanto à substituição requerida. O processo é um marchar avante, devendo-se coibir a procrastinação do feito, ainda mais na fase de cumprimento de sentença. Quanto à digitalização, por ora, também a indefiro, pois deve ser priorizado o leilão já determinado. Advirto que eventual manobra processual poderá conformar litigância de má-fé.

Fls. 726. Indefiro o pedido de restrição de carga dos autos aos patronos da parte requerida, pois não há prazo em curso a favorecê-la. Cumpra-se a decisão de fls. 701. I.

Brasília - DF, terça-feira, 17 de julho de 2018 às 18h40.


Edilson Enedino das Chagas
Juiz de Direito

Registrado

Último andamento: 17/07/2018 - DECISAO PROFERIDA - 311729

Incluído na Pauta: 18/07/2018

1/1



3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 298156

DATA: 13 de abril de 2010.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOJA Nº 12, LOTE Nº 4, RUA 5 NORTE E LOTE Nº 7, RUA 4 NORTE, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL.**CARACTERÍSTICAS:** área real privativa de 161,72 m², área real comum de divisão proporcional de 95,23 m², totalizando 256,95 m² e fração ideal do terreno de 0,009231.**PROPRIETÁRIA:** DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.345.638/0001-18, com sede nesta Capital.**REGISTROS ANTERIORES:** R.3 das matrículas 143570 e 143562, datados de 21 de janeiro de 2010, deste Registro Imobiliário. As matrículas supracitadas foram unificadas sob o nº 295320.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/298156

DATA: 13 de abril de 2010.

INCORPORAÇÃOA unidade objeto desta matrícula está sendo edificada sob o regime de **INCORPORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 4.591/64, conforme memorial aqui depositado e registrado sob o R.2 da matrícula nº 295320, deste Ofício, tendo como incorporadora a proprietária qualificada na abertura desta matrícula. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.2/298156

DATA: 13 de abril de 2010.

TRANSPORTE DE ÔNUSConforme AV.1 da matrícula 295320, recai sobre o imóvel objeto desta matrícula a seguinte **CONDIÇÃO RESOLUTIVA:** A outorgada compradora se obriga a executar e implantar o projeto elaborado para construção no presente imóvel no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) anos, contado a partir de 03 de julho de 2006, sob pena de resolução da propriedade em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, nos termos do artigo 1.359 do Código Civil Brasileiro, conforme descrito nas escrituras públicas de aquisição dos terrenos datadas de 16 de julho de 2008, lavradas no 5º Ofício de Notas de Faguinga, DF, livro 0804, folhas 001/002 e 003/004. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial:

AV.3/298156

DATA: 19 de janeiro de 2015.

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOEsta unidade autônoma originou-se da especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 17 de dezembro de 2014, conforme R.4 da matrícula nº 295320, deste Ofício Imobiliário. A unidade objeto desta matrícula encontra-se em **fase de construção e incorporada**. A Convenção de Condomínio encontra-se registrada, nesta matrícula, sob o nº 13910 no livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.**CONTINUA NO VERSO**

701

Processo : 2014.01.1.196685-0
Classe : Cumprimento de sentença
Assunto : Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente : ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA
Executado : DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESPACHO

Vistos.

Diante dos esclarecimentos apresentados pelo NULEJ - Nucleo de Leilões Judiciais, devolvam-se os autos aquele serviço para que proceda ao leilão, designando profissional dentre os cadastrados neste TJDF. I.

Brasília - DF, sábado, 23 de junho de 2018 às 10h20.

Edilson Ehedino das Chagas
Juiz de Direito

Registrado
Último andamento: 23/06/2018 - DESPACHO PROFERIDO
Incluído na Pauta: 25/06/2018 1/1

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

697

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA - INFORMAÇÕES

Ofício n. 218/2018/23ª VARA CÍVEL

BRASILIA/DF, 21 de junho de 2018 às 12h35

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível de Brasília
Nesta

Assunto: Informações quanto ao bem imóvel penhorado (matrícula n.º 298153 - 2º RI) nos
autos do Processo n.º 2014.01.1.183048-9

Senhor(a) Juiz(a),

1. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Edilson Enedino das Chagas e para instruir os autos da ação de Cumprimento de sentença de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 10.345.638/0001-18, proposta por ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA, processo n. 2014.01.1.196685-0, em curso neste juízo, informo a Vossa Excelência que o imóvel LOJA Nº 9, LOTE Nº 4, RUA 5 NORTE E LOTE Nº 7, RUA 4 NORTE, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL, Matrícula n.º 298153, objeto de penhora dos vossos autos n.º 2014.01.1.183048-9 (R.4/298153) será levado à alienação em leilão judicial neste juízo, face à penhora realizada e registrada sob o n.º R.5/298153 (cópia anexa).

2. Ressalto, entretanto, que o resultado da venda deverá pagar em primeiro lugar o crédito reclamado nos autos do vosso processo nº 2014.04.1.183048-9 (12ª Vara Cível), ficando, a satisfação do valor reclamado nestes autos (2014.01.1.196685-0), dependendo de valor remanescente, por tratar-se de penhora averbada em momento posterior.

3. Tudo, conforme determinado no ato abaixo transcrito:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos. Segundo disposto em norma processual, a satisfação do crédito exequendo far-se-á em primeiro lugar pela entrega do dinheiro. Nesse rumo, o artigo 908, § 2º do CPC, "Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora." Embora a certidão de ônus de fls. 681/682, conste informação de que a primeira penhora anotada na matrícula do imóvel tenha ocorrido por ordem do juízo da 2ª Vara Cível de Brasília, em consulta ao processo nº 2014.04.1.183048-9, observei que, na verdade, trata-se de ação

Remetido em / /



TJDFT

Folha nº

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

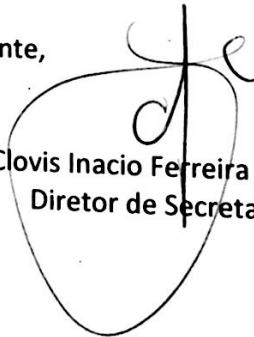
Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça

Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
323vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

em trâmite na 12ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária. Também é possível extrair da referida consulta que até hoje não houve designação de hasta pública para venda do imóvel de matrícula nº 298153. Assim, não tendo sido efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular, defiro a alienação em leilão judicial, ressaltando que o resultado da venda deverá pagar em primeiro lugar o crédito reclamado nos autos do processo nº 2014.04.1.183048-9 (12ª Vara Cível), ficando, a satisfação do valor reclamado nestes autos, dependentes de remanescente, por tratar-se de penhora averbada em segundo lugar. Designo leiloeiro público ANA CLAUDIA BACILIERI LEITE, com nome cadastrado no sistema eletrônico deste Tribunal, a qual deverá observar o disposto nos arts. 884 e 887, do CPC. Estabeleço como preço mínimo o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) - fl. 688, o qual deverá ser pago à vista. (art. 885, do CPC). I. Sem prejuízo, informe o Juízo da 12ª Vara Cível, para se evitar duplicidade de leilões sobre um mesmo imóvel. I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2018 às 16h56. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito

4. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.
5. Por fim, esclareço que informações deste processo e dos demais processos que tramitam neste Juízo podem ser obtidas no sítio: <http://www.tjdft.jus.br>, tendo em vista que todos os atos deste Juízo são enviados on-line para a internet.

Atenciosamente,


Clovis Inacio Ferreira Junior
Diretor de Secretaria



Remetido em / /

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília

Folha Nº

694

B

Processo : 2014.01.1.196685-0
Classe : Cumprimento de sentença
Assunto : Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente : ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA
Executado : DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos.

Segundo disposto em norma processual, a satisfação do crédito exequendo far-se-á em primeiro lugar pela entrega do dinheiro. Nesse rumo, o artigo 908, § 2º do CPC, "Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora."

Embora a certidão de ônus de fls. 681/682, conste informação de que a primeira penhora anotada na matrícula do imóvel tenha ocorrido por ordem do juízo da 2ª Vara Cível de Brasília, em consulta ao processo nº 2014.04.1.183048-9, observei que, na verdade, trata-se de ação em trâmite na 12ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária.

Também é possível extrair da referida consulta que até hoje não houve designação de hasta pública para venda do imóvel de matrícula nº 298153.

Assim, não tendo sido efetivada a adjudicação ou a alienação por iniciativa particular, defiro a alienação em leilão judicial, ressaltando que o resultado da venda deverá pagar em primeiro lugar o crédito reclamado nos autos do processo nº 2014.04.1.183048-9. (12ª Vara Cível), ficando, a satisfação do valor reclamado nestes autos, dependentes de remanescente, por tratar-se de penhora averbadã em segundo lugar.

Designo leiloeiro público ANA CLAUDIA BACILIERI LEITE, com nome cadastrado no sistema eletrônico deste Tribunal, a qual deverá observar o disposto nos arts. 884 e 887, do CPC.

Estabeleço como preço mínimo o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) - fl. 688, o qual deverá ser pago à vista. (art. 885, do CPC).
l.

Sem prejuízo, informe o Juízo da 12ª Vara Cível, para se evitar duplicidade de leilões sobre um mesmo imóvel. l.

Brasília - DF, terça-feira, 19 de junho de 2018 às 16h56.

1/2

Edilson Eneidino das Chagas
Juiz de Direito

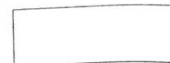




TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília

Folha Nº



Processo Nº 2014.01.1.196685-0

Edilson Enedino das Chagas
Juiz de Direito



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANDADOS E GUARDA DE BENS JUDICIAIS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANDADOS

Dados do Mandado

Número do mandado: 2018.25635
Número do processo: 0049603-82.2014.8.07.0001 (2014.01.1.196685-0)
Data da distribuição: 24/04/2018
Destinatário: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO R.MANDADO DE AVALIAÇÃO, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO NELE CONSTANTE, LOJA 09, LOCALIZADA NO EMPREENDIMENTO MODERNLIFE, RUA 05 NORTE/LOTE 07, ENTRE A RUA 04 NORTE- AGUAS CLARAS/BRASILIA/DF, E ALI ESTANDO, NO DIA 04/05/2018 AS 14.00 HORAS, PROCEDI A AVALIAÇÃO DO RESPECTIVO IMOVEL ACIMA MENCIONADO, NO VALOR DE: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

METODOLOGIA : UTILIZAÇÃO DE PREÇOS COMPARADOS DE MERCADO DE IMOVEIS NOVOS, VALENDO-SE DO VALOR REAL DE VENDA NO MERCADO DO DISTRITO FEDERAL.

BRASILIA, 16 DE MAIO DE 2018.

KATIA HELENA CESAR NETO

OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

MAT.308.436

Distrito Federal, 16 de Maio de 2018.

KATIA HELENA CESAR NETO
Oficial(a) de Justiça - mat. 308436

Chave de acesso: <https://ceman.tjdft.jus.br/certidoes/d282acff-3418-4ce5-90df-95f985c001aa>

Página 1 de 2

16/05/2018 às 18:29:48

Assinado eletronicamente por KATIA HELENA CESAR NETO Mat. 308436



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº 686

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS



O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília DETERMINA ao senhor oficial de justiça que, nos autos da Ação: **Cumprimento de sentença**, processo nº.: **2014.01.1.196685-0**

Exequente: ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA

Advogado: IVO TEIXEIRA GICO JUNIOR, OAB: DF015396

Endereço Adv.: SIG, QUADRA 4, BLOCO A, SALA 110 - BRASÍLIA/DF - CEP: 70316000 - Fone: 6191970569 / 6130348568

Executado: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: BENJAMIM BARROS, OAB: DF037795

Endereço Adv.: SIG QUADRA 1 ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF - CEP: 70610410 - Fone: 6133442502 / 61996670996

Proceda a PENHORA no Rosto dos Autos de nº 2014.01.1.183048-9 que tramita no Juízo de Direito da 12ª VARA CÍVEL DE BRASILIA

Pertencentes ao(s):

Executado: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 10.345.638/0001-18

Endereço: TJDF - PRAÇA MUNICIPAL, FORUM DE BRASILIA - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - BRASILIA/DF - CEP: 70.094-900

Valor da dívida: R\$ 141.175,69 (cento e quarenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fl. 684 "Vistos estes autos. Fls. 679/682. Defiro o pedido. Oficie-se, conforme requerido. Fundamento: art. 907, § 2º, do CPC. I. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2018 às 15h03. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito."



Remetido em ____/____/____



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

687

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

O QUE CUMPRA. Cientificando-se que este Juízo e Cartório têm sua sede no endereço constante do cabeçalho.

Eu, CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Brasília/DF, 01 de junho de 2017, 15:30.

Clovis Inacio Ferreira Junior
Diretor de Secretaria

Remetido em ____/____/____



3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

681
B

01

298.153

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 298153

DATA: 13 de abril de 2010.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOJA Nº 9, LOTE Nº 4, RUA 5 NORTE E LOTE Nº 7, RUA 4 NORTE, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL.

CARACTERÍSTICAS: área real privativa de 138,16 m², área real comum de divisão proporcional de 79,68 m², totalizando 217,84 m² e fração ideal do terreno de 0,007725.

PROPRIETÁRIA: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.345.638/0001-18, com sede nesta Capital.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 das matrículas 143570 e 143562, datados de 21 de janeiro de 2010, deste Registro Imobiliário. As matrículas supracitadas foram unificadas sob o nº 295320.

Carlos Eduardo F. de M. Barroso - OFICIAL

R.1/298153

DATA: 13 de abril de 2010.

INCORPORAÇÃO

A unidade objeto desta matrícula está sendo edificada sob o regime de **INCORPORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 4.591/64, conforme memorial aqui depositado e registrado sob o R.2 da matrícula nº 295320, deste Ofício, tendo como incorporadora a proprietária qualificada na abertura desta matrícula. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.2/298153

DATA: 13 de abril de 2010.

TRANSPORTE DE ÔNUS

Conforme AV.1 da matrícula 295320, recai sobre o imóvel objeto desta matrícula a seguinte **CONDIÇÃO RESOLUTIVA:** A outorgada compradora se obriga a executar e implantar o projeto elaborado para construção no presente imóvel no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) anos, contado a partir de 03 de julho de 2006, sob pena de resolução da propriedade em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, nos termos do artigo 1.359 do Código Civil Brasileiro, conforme descrito nas escrituras públicas de aquisição dos terrenos datadas de 16 de julho de 2008, lavradas no 5º Ofício de Notas de Taguatinga, DF, livro 0804, folhas 001/002 e 003/004. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.3/298153

DATA: 19 de janeiro de 2015.

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Esta unidade autônoma originou-se da especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 17 de dezembro de 2014, conforme R.4 da matrícula nº 295320, deste Ofício Imobiliário. A unidade objeto desta matrícula encontra-se em **fase de construção e incorporada.** A Convenção de Condomínio encontra-se registrada, nesta data, sob o nº 13910 no livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CONTINUA NO VERSO

Protocolo: 862025

Atendente: maressa

Buscas: mariann2

Feita em: 29/05/2018 16:33:06

pgs.: 2/2

682

8

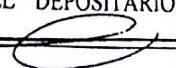
1

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.4/298153

DATA: 26 de abril de 2018.

PENHORA

Por força do Termo de penhora, datado de 22 de março de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 2014.01.1.183048-9, Cumprimento de Sentença movida por ADELAIDE RIBEIRO JORDÃO, portadora da cédula de identidade RG n.º 212687 SSP/DF, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 25366513120, residente e domiciliada nesta Capital, em desfavor de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dr. Priscila Faria da Silva, para a garantia da dívida de R\$423.105,60. FIEL DEPOSITÁRIO: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Registrado por: 
Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.5/298153

DATA: 18 de maio de 2018.

PENHORA

Por força do Termo de Penhora, datado de 23 de abril de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 23ª Vara Cível de Brasília - DF, extraído dos autos do processo n.º 2014.01.1.196685-0, Cumprimento de Sentença movida por ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA, portador da cédula de identidade n.º 410.361 MIN. Marinha, brasileiro, servidor público aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.552.237-91, em desfavor de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Edilson Enedino das Chagas, para a garantia da dívida de R\$148.411,13. FIEL DEPOSITÁRIO: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Registrado por: 
Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CERTIFICO, não constar desta matrícula nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registro relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. DOU FÉ. TAGUATINGA DF, 29/05/2018 16:33:06.

(buscas realizadas até 25 DE MAIO DE 2018 - 08:30:00).

(Certidão extraída por processo reprográfico de conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015 de 31/12/1973).

(Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias. Após o prazo poderá ser revalidada por novos prazos de 30 dias, até um ano após a sua emissão inicial, desde que não tenham havido alterações).

Selo digital: TJDFT20180300055690PMAX Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.tridf.com.br.

Emolumentos: R\$ 18,90 Ato: 5.

Selo digital: TJDFT20180300055690PMAX Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº 672

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivil.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

TERMO DE PENHORA



AÇÃO: Cumprimento de sentença
PROCESSO Nº: 2014.01.1.196685-0
CREDOR: ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA
DEVEDOR(ES): DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Em 23 de abril de 2018., nesta cidade de Brasília-DF, por decisão lançada à fl. 669 dos autos do processo n.º 2014.01.1.196685-0, da ação Cumprimento de sentença, ajuizada por ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA, Brasileiro, Casado, CPF Nº 460.552.237-91, CI Nº 410.361-MIN MARINHA, Profissão: SERVIDOR PUBLICO APOSENTADO, residente SQSW 102 BLOCO K AP 606, SETOR SUDOESTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.670-211, em face de DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 10.345.638/0001-18 estabelecido na SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO E SALAS 309/310 ED BRASIL XXI, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.316-100, o MM. Juiz de Direito Titular desta Vara, Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, deferiu a penhora do imóvel constituído pela Loja 09, matrícula nº 298.153, do Cartório do 3º Ofício de Registro Imobiliário do Distrito Federal, localizada no empreendimento Modernlife, Lote 04, Rua 05 Norte e Lote 07, Rua 04 Norte, Águas Claras, Brasília/DF, lavrada por termo nos autos, nos moldes dos arts. 838, 844 e 845, §1º, do CPC, para garantia da dívida atualizada de R\$ 148.411,13 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e onze reais e treze centavos), ficando os executados como depositários do bem (CPC, art. 840, inciso III). E para os fins do art. 844, do CPC, foi expedido o presente termo para que o imóvel acima seja havido como penhorado, servindo para averbação no registro competente, a fim de conferir presunção absoluta de conhecimento por terceiros. O recolhimento dos emolumentos extrajudiciais devidos será suportado pelo interessado, conforme determinam os arts. 14, 217 e 239 da Lei 6.015/73 e art. 206, parágrafo único, do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF, aplicado aos Serviços Notariais e de Registro/2009. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília-DF, aos 23 de abril de 2018. às 16:22. Eu, CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria, a conferi e assino.


CLOVIS INACIO FERREIRA JUNIOR
Diretor de Secretaria


Recebido
24/4/18



Remetido em ____/____/____



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

671

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília
PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO DE AVALIAÇÃO



O Doutor Edilson Enedino Das Chagas Juiz de Direito Substituto, na forma da lei, etc.
DETERMINA ao (à) senhor (a) oficial (a) de justiça que, nos autos da Ação: **Cumprimento de sentença**, Processo nº.: **2014.01.1.196685-0**

Exequente ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA

Executado DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Proceda a **AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

Loja 09, localizada no empreendimento Modernlife, Lote 04, Rua 05 Norte e Lote 07, Rua 04 Norte, Águas Claras, Brasília/DF,
que ficou em poder e mãos do(a) Executado: **DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**,
CNPJ Nº 10.345.638/0001-18

Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO E SALAS 309/310 ED BRASIL XXI - ASA SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70.316- 100, na qualidade de fiel depositário(a).

Bem como a intimação do executado para ciência da avaliação.

* O Oficial de Justiça a quem este for distribuído tem a autorização específica para que possa ter acesso à cópia da matrícula do(s) referido(s) imóvel(is), quando este considerar necessário para o fiel cumprimento deste mandado.

* Em caso de necessidade, requirite-se reforço policial.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fl. 669 "Vistos, etc. Homologo em R\$ 141.175,69 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), atualizados até 06/03/2018, o valor do crédito exequendo remanescente. DEFIRO o pedido de substituição de penhora formulado pelo exequente (f. 650-666) para desconstituir a penhora dos imóveis desciminados no Termo de Penhora (f. 610) e penhorar o imóvel desciminado na matrícula n. 298153 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal (f. 665-666). Expeça-se Termo de Penhora para averbação da penhora na matrícula do imóvel. Após, expeça-se mandado de



Remetido em ____/____/____



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça

Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília

PRAÇA MUNICIPAL LOTE 1 BLOCO B 5º ANDAR ALA B SALAS 516/18, ZONA CÍVICO-
ADMINIST, Telefone: 3103-6154/6151, Fax: 3103-0531, CEP: 70094900, BRASILIA-DF
23vcivel.bsb@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

*avaliação e intimação. P.I. Cumpra-se. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2018 às 15h57.
Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito."*

O QUE CUMPRA. Cientificando-se que este Juízo tem sua sede no endereço constante no
cabeçalho.

Eu, CLOVIS INACIO FERREIRA JUNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por
determinação da MM. Juiz de Direito.

Clovis Inacio Ferreira Junior
Diretor de Secretaria

Adv. A: JULIANA DIAS - Fone: 61 99156-7937/ 3034-8568

**TJDF**

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília

Folha Nº

66.298

Processo : 2014.01.1.196685-0
Classe : Cumprimento de sentença
Assunto : Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente : ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA
Executado : DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

Homologo em R\$ 141.175,69 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais, e sessenta e nove centavos), atualizados até 06/03/2018, o valor do crédito exequendo remanescente.

DEFIRO o pedido de substituição de penhora formulado pelo exequente (f. 650-666) para desconstituir a penhora dos imóveis discriminados no Termo de Penhora (f. 610) e penhorar o imóvel discriminado na matrícula n. 298153 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal (f. 665-666).

Expeça-se Termo de Penhora para averbação da penhora na matrícula do imóvel.

Após, expeça-se mandado de avaliação e intimação.

P.I. Cumpra-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 19 de abril de 2018 às 15h57.


Edilson Enedino das Chagas
Juiz de Direito

Registrado
Último andamento: 19/04/2018 - DECISAO PROFERIDA - 311729
Incluído na Pauta: 19/04/2018 1/1



653
M

1

FlexLeilões

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

Leiloeiro Oficial JCDF Nº 037

AUTO DE ARREMATACÃO

SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº: 0727380-15.2015.8.07.0016

AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA ROCHA NETO - 535.914.884-53

RÉU: DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 10.345.638/0001-18

No nono dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 15:10:00 horas, no exclusivamente no portal: www.flexleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, matriculado na JCDF sob nº 037-05, seguindo todos os termos previstos no edital e em conformidade com a legislação vigente, foram levados à leilão público os bens abaixo descritos. Cumpridas as determinações, foram apregoados os bens e finalizada a disputa, ocorreu a arrematação, conforme abaixo:

DESCRIPTIVO DOS BENS:

Loja nº 14, Lote nº 4, Rua S Norte e Lote nº 7, Rua 4 Norte, Águas Claras, Distrito Federal, área real privativa de 146,36 m², área real comum de divisão proporcional de 86,29², totalizando 232,65 m²; e fração ideal do terreno de 0,008365, conforme matrícula nº 298158 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal.

Valor de Avaliação: R\$ 1.100.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação em 2º Leilão: 50%

DADOS DO ARREMATANTE:

Nome: CARLOS EDUARDO LIMA DE PAIVA

CPF: 634.699.601-00

Endereço: SGCV SUL QUADRA 05, LOTES 25 E 26, 1105-C2, PARK SUL CEP: 71215-100

Cidade: Brasília

Telefone: (61)32010-808

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: Casado

Nome Cônjuge: MARINA LUSTOSA FERREIRA DE PAIVA

CPF: 917.730.401-20

VALORES DA ARREMATACÃO:

Valor Arremate: 550.000,00

Comissão Leiloeiro: 27.500,00

Valor Total: 577.500,00

O Arrematante declara estar ciente das regras dos leilões judiciais, principalmente quanto a embargos e das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas; declara ainda a total veracidade das informações descritas.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU
Leiloeiro Oficial
Matrícula JCDF 037-05

Juiz(a) de Direito
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

Carlos Eduardo Lima de Paiva
CARLOS EDUARDO LIMA DE PAIVA
Arrematante
CPF: 634.699.601-00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.flexleiloes.com.br/validador>, informando o código do documento 6323 e a senha do documento G051904X



Documento assinado/carimbado eletronicamente por JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU, CPF: 052.122.458-69 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Data: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 10:53:58



Gico, Hadmann & Dutra
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA-DF

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA

Comprovante de recebimento de Petição

Número do Protocolo: 2018.01.005587967 Data e Hora: 05/04/2018 18:52

Recebido em: 23ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Processo: 2014.01.1.196685-0



PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO (fls. 488)
Processo n. 2014.01.1.196685-0

ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à parte final da r. decisão de fls. 607, expor e requerer o que segue.

1. A Executada indicou à penhora, a fls. 529/547, dois imóveis para quitação do saldo remanescente do débito, que atualmente corresponde a **R\$ 148.411,13**, quais sejam, as Lojas 13 e 14 do empreendimento *Modernlife*, localizadas no Lote 4, Rua 5 Norte, e Lote 7, Rua 4 Norte, em Águas Claras-DF.
2. Ocorre que a referida Loja 14, por exemplo, não foi avaliada pelo valor de R\$ 1.670.905,76 informado pela Executada, mas sim pelo valor de R\$ 1.100.000,00. Além disso, esse mesmo imóvel não foi alienado nos autos do Processo n. 2014.01.1.125248-5, em trâmite perante esta 23ª Vara Cível, como também informado pela Executada.
3. Referido imóvel, na realidade, foi alienado nos autos do Processo n. 0727380-15.2015.8.07.0016, em trâmite perante o 7º Juizado Especial Cível, pelo valor de apenas R\$ 550.000,00, conforme se observa do anexo Auto de Arrematação (Doc. 1).
4. Não é possível, portanto, a penhora da Loja 14 indicada pela Executada, em razão de já ter sido alienada judicialmente.

ENDEREÇO
SIG Qd. 4, Lote 125, Bl. A, Sl. 110, Ed. Capital Financial Center, CEP: 70.610-440 - Brasília DF - Brasil

TELEFONE
+55 (61) 3034-8568

SITE
www.ghdadvogado

00506PE25 - Indicação de bens à penhora

5. Por outro lado, em relação à Loja 13, em diligência o Exequente verificou que já há 4 (quatro) penhoras registradas na matrícula do imóvel para garantia de dívidas no valor total de R\$ 722.649,56, conforme certidão de ônus atualizada em anexo (**Doc. 2**).

6. Não bastasse, além das penhoras registradas na matrícula do próprio imóvel, há também, pelo menos, outras 6 (seis) penhoras registradas no rosto dos autos do Processo n. 2014.01.1.125248-5, onde o imóvel aguarda alienação em hasta pública, conforme certificado pela Secretaria deste d. Juízo (**Doc. 3**).

7. Assim, verifica-se que os débitos garantidos pela Loja 13 indicada pela Executada à penhora ultrapassam sobremaneira o valor do imóvel, que muito provavelmente será alienado apenas em segunda hasta pela metade do valor de sua avaliação, isso se for vendido, de modo que se mostra ineficaz nova penhora sobre o mesmo bem.

8. Dessa forma, diante da comprovada impossibilidade de utilização dos bens indicados pela Executada, o Exequente requer seja determinada a penhora, em substituição, da Loja n. 9, do mesmo empreendimento *Modernlife*, localizado no Lote 4, Rua 5 Norte, e Lote 7, Rua 4 Norte, em Águas Claras-DF, registrado sob a matrícula n. 298153, o qual é de propriedade da Executada e encontra-se livre e desimpedido, não havendo qualquer registro de alienação ou penhora em sua matrícula, como se verifica da anexa certidão de ônus atualizada (**Doc. 4**).

9. Deferida a penhora do imóvel indicado acima, requer-se a intimação da Executada, por meio de seu advogado, na forma do art. 841, § 1º, do CPC.

Termos em que
pede deferimento.
Brasília, 4 de abril de 2018

Ivo Teixeira Gico Jr.
OAB/DF 15.396

Henrique Haruki Arake Cavalcante
OAB/DF 29.584

Luiz Filipe Couto Dutra
OAB/DF 34.527

Victor de Assis Vidal
OAB/DF 44.491



Gico, Hadmann & Dutra
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA-DF

TJDF - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de recebimento de Processo com Petição
Número do Protocolo: 2018.01.003854526 Data e Hora: 07/03/2018 16:54
Recebido em: Posto da Protocolo Judicial Expresso - Geração Nível Nacional (PJE GNN)
Processo: 2014.01.1.196685-0 (Res. 65 - CNJ 0049603-R2 2014 8 07 0001)
Qtd Apensos Recebidos: 0



PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO (fls. 488)
Processo n. 2014.01.1.196685-0

ALEXANDRE DE AZEVEDO DUTRA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com DGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls., apresentar a anexa planilha atualizada do débito, no valor de R\$ 275.911,13 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e treze centavos), bem como reiterar o pedido de expedição de alvará de levantamento do saldo remanescente da Conta Judicial n. 4200104020998, correspondente à metade do valor depositado às fls. 456/457 mais os devidos acréscimos legais.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília, 7 de março de 2018

Ivo Teixeira Gico Jr.
OAB/DF 15.396

Luiz Filipe Couto Dutra
OAB/DF 34.527

Henrique Haruki Arake Cavalcante
OAB/DF 29.584

Victor de Assis Vidal
OAB/DF 44.491



D

1

Restituição dos valores pagos (cfr. fls. 38/39) ¹ – Doc. 1	R\$
	159.348,82
Lucros cessantes ² – Docs. 2 e 3	Subtotal
	159.348,82
	40.825,85
Multa - Percentual: 5,00%(Ato atentatório à dignidade da justiça, cfr. fls. 441/442) – Doc. 4	Subtotal
	200.174,67
	10.008,73
Honorários de Sucumbência - Percentual: 8,00% – Doc. 4	Subtotal
	210.183,40
	16.814,67
	Subtotal
	226.998,07
Multa Art. 475-J (Novo CPC Art. 523 §1º Lei 13.105/15) - Fase Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00% (ausência de pagamento voluntário, cfr. fls. 318) – Doc. 4	
	22.699,80
	Subtotal
	249.697,87
Honorários do Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00% (ausência de pagamento voluntário, cfr. fls. 318) – Doc. 4	
	24.969,78
	Subtotal
	274.667,65
Custas - Data: 15/12/2014 (custas iniciais, cfr. fl. 67)	
Custas - Valor Base: 408,64 – Doc. 4	
	498,86
	Subtotal
	275.166,51
Custas - Data: 16/05/2016 (cumprimento de sentença, cfr. fl. 313)	
Custas - Valor Base: 166,73 – Doc. 4	
	175,50
	Subtotal
	275.342,01
Custas - Data: 08/03/2017 (publicação de edital de hasta publica, cfr. comprovante anexo)	
Custas - Valor Base: 560,00 – Doc. 4 e 5	
	569,12
	Subtotal
	275.911,13
Total Geral	275.911,13

2) Identificação, a título de lucros cessantes, correspondente a 10% sobre o valor atualizado do imóvel. Atualização obtida com incidência do INCC ao valor original do contrato (R\$ 180.653,93), desde a contratação (27/12/2010, fl. 36) até a data da rescisão do contrato, qual seja (16/12/2014, fl. 72). Depois, o valor resultante foi acrescido de correção monetária, pelo índice INPC, e de juros de mora à razão de 1% ao mês, contados da citação 23/12/2014, fl. 75).

SITE
www.ghdadvogados.com.br

3